MOÇÃO Nº 12/2024

Atualmente, o concurso para ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO exige a formação no ensino médio até a data da posse, além de conhecimentos gerais que incluem questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, nacionais, internacionais atuais; informática; raciocínio lógico e até legislação específica referente ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15). Exige, ainda, conhecimentos jurídicos com questões que envolvem Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional, Direito Administrativo, normas da corregedoria geral de Justiça.

As funções do ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO estão cada vez mais complexas, exigindo conhecimentos que vão além do ensino médio, como, por exemplo: prestação de informações ao público, elaboração de minutas e a expedição de atos essenciais ao andamento de processos.

A implementação nas áreas administrativas e judiciárias e a operação diária desses avançados sistemas tecnológicos superam as capacidades desenvolvidas no ensino médio.

A exigência de formação em curso de nível superior já é uma realidade em outras carreiras, como os técnicos judiciários do Poder Judiciário da União (Lei Federal nº 14.456/2022), bem como os Oficiais de Justiça no âmbito do Poder Judiciário deste Estado de São Paulo (Lei Complementar Estadual nº 1.273/2015).

Diante do exposto, REQUEIRO, fundamentado no artigo 160 do Regimento Interno, que Vossa Excelência submeta ao Plenário desta Casa, e se aprovada, envie MOÇÃO DE APOIO ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Exmo. Sr. Dr. Desembargador Fernando Torres Garcia, para a implementação de EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR AOS ESCREVENTES TÉCNICOS JUDICIÁRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, pois o nível superior para o ingresso nessa carreira melhorará o atendimento à população, que terá uma Justiça cada vez mais eficiente e qualificada.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 16 de maio de 2024.

EDINHO FERRUGEM